

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	729,30
Total de Proventos	2.552,55

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/09/2022 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

III – A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 31/08/2021, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 841633

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.812 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/867656.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ALFREDO DE LIMA NETO, mat. nº 16314/1, na função de Vaqueiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/09/2022 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

III – A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 01/11/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 841637

PORTARIA AP Nº 4.107 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo nº 2020/629068.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 16, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020 c/c art. 36-A, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e o respectivo §3º da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020, 36-B, da Lei Complementar nº 39/2002 incluído pela Lei Complementar nº 49/2005 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, SHIRLENE CRISTINA DA SILVA MONTEIRO, mat. nº 54193815/1, no cargo de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), conforme abaixo discriminado:

60% da média aritmética	920,37
Diferença Complementar (Súmula Vinculante nº 15 e 16)	291,63
Total de Proventos	1.212,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 842409

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4146 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 518060/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/760790-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202531/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 1566 de 24/04/2018.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP Nº 1566 de 24 de abril de 2018, alterando a parcela Aulas Suplementares, de 138h para 118h, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86 combinado com o V. Acórdão nº 55.856 de 06.07.2016 do TCE/PA; art. 32, "caput", da Lei nº 7.442/2010 combinado com o art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/94, combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei 5.351/86; IZABELA MARIA MUNIZ DA LUZ PINHEIRO, Matrícula 6034527/2 no cargo de Professor Classe I, nível E, pertencente ao quadro efetivo na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.973,58 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Vencimento Base	3.942,74
Aulas Suplementares - 118h	2.326,22
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	356,81
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.154,19
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.193,62
Provento Mensal	12.973,58

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de maio de 2018, data da concessão do benefício;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 842681

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 4145 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507064/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/741066-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202404/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 0843 de 14/05/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP Nº 0843 de 14 de maio de 2013, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 45%, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 32, caput da Lei nº 7.442/10 cumulado com o art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, IX, da Lei nº 5.810/94, RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA, Mat. 237060/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.501,22 (SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares - 36%	720,39
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	354,26
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.800,98
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	623,41
Total de Provento	7.501,22

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de junho de 2013, data da concessão do benefício;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 842683

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3877 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190065.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CONCEI-